



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132 / 99.

Dispõe sobre a emissão de descontos para pagamento de débitos fiscais e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de Dezembro de 2.000, o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 1.331 de 24 de Agosto de 1999.

Art. 2º Fica o PODER EXECUTIVO mediante Decreto, autorizado a conceder o desconto de 30% (trinta por cento), nos pagamentos créditos tributários relativos à Dívida Ativa, inclusive aquelas referentes ao exercício de 1999.

Parágrafo Único - O desconto previsto no caput deste artigo, não será concedido aos contribuintes que optarem pelo parcelamento inserto no Inciso II, do art. 1º da Lei nº 1.331, de 24 de Agosto de 1999.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Inciso I da Lei nº 1.331, de 24 de Agosto de 1999.

CIENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Constou do Expediente São Sessão da Aldeia, de Dezembro de 1999 de 19 99 do Dia

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

APROVADO

De

CARLINDO FLEHO
= PREFEITO =

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 19 de dezembro de 19 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE
/LAS.

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE